Ata de Realização do Pregão Presencial nº. 07/2016
Dia 01

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (24/11/2016), às nove horas (09h00m), reuniram-se na sala Sala de Reuniões do Edifício-Sede da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, o Pregoeiro deste Órgão, Servidor Victor Daniel De Vulcanis, os servidores Carla Pires de Brito e José Francisco Fernandes Neto, representando o Departmaneto de Contabilidade, os servidores Ronaldo Rodrigues de Oliveira e Bianca Valoski, representando a Controladoria Interna, e os representantes da Licitante vencedora da fase de lances do Pregão Presencial nº 07/2016, a empresa CCANET – Soluções de Informática, os senhores Ronaldo de Freitas Trancoso, Leandro Roese, e Paulo Ricardo Rodrigues, bem como os representantes da participante Prisma System, na condição de interessada, os senhores Maxxwell Moreira de Lima e Leandro Carvalho, para a devida apresentação do Sistema oferecido pela empresa vencedora a fim de identificar a compatibilidade do produto oferecido com o Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Pinhais.

Após aberta a Sessão, o Pregoeiro informou à empresa Prisma System, que na condição de interessada, não teria o direito de interromper a apresentação da empresa vencedora, podendo apenas formulas questionamentos pertinentes ao final da apresentação de cada um dos módulos apresentados, sendo iniciados pelos módulos de **Compras, Contabilidade, Tesouraria e Patrimônio**.

Passando então às apresentações e verificações dos Itens constantes no termo de referência, ficou constatado que a Empresa não foi capaz de atender os seguintes:

7.1 Aplicativo de Contabilidade Pública

7.1.1. O aplicativo de Contabilidade Pública deverá registrar todos os fatos contábeis ocorridos e possibilitar o atendimento à legislação vigente, à análise da situação da administração pública, e a obtenção de informações contábeis e gerenciais necessárias à tomada de decisões;

Ficou evidenciado durante a apresentação que o sistema ainda não contempla os leiautes para envio do SIM/AM, e ainda ratificado conforme manifestação verbal da própria empresa.

7.1.7. Permitir informar documentos fiscais no momento da liquidação;

Informações sobre documentos fiscais na liquidação dão indício de não cumprimento às instruções normativas do TCE/PR, pois não contém as tabelas padrões prevista no leiaute do Tribunal (ex: Tipos de Documento Fiscal).

7.1.47. Gerar relatório ara conferência de inconsistências a serem corrigidas no aplicativo antes de gerar os arquivos para os Tribunais de Contas;

Não é capaz de gerar relatórios de inconsistências.

7.1.50. Possuir rotina de emissão de cheques para pagamento das despesas, com a possibilidade de efetuar a baixa no momento do pagamento ao fornecedor;

Não possui nenhuma rotina de cheque.

7.3. Aplicativo de Patrimônio

Como observação geral, vale ressaltar que o sistema de patrimônio não é integrado com a contabilidade, por exemplo, as depreciações e baixas patrimoniais necessitam de lançamentos manuais.

7.3.12 Emitir termo de responsabilidae da guarda dos bens por responsável ou por órgão/centro de custo.

O relatório apresentado era apenas por bem e de forma individualizada, e não por responsável ou órgão/centro de curso como pedido no edital.

7.5. Aplicativo de Tesouraria

7.5.2. Possuir mecanismo para importação de extrato bancário, possibilitando assim a comparação automática entre os lançamentos contábeis e os lançamentos bancários.

Não atende.

7.12. Obras Públicas

Com exceção do item 7.12.7. o sistema não atende qualquer item referente a este módulo. A tela de cadastro de obras está fora do padrão conforme leiaute do SIM-AM.

7.12.1. Possuir integração com o módulo de Patrimônio, para vinculação da intervenção com o bem, ou bens em que a intervenção será executada;

7.12.2. Possuir cadastro de fiscais para acompanhamento da obra;

7.12.3. Possuir integração com o módulo de Contratos, para captar dados do contrato que gerou a intervenção, como prazos, valores, empresa executora, fiscal do contrato;

7.12.4. Possuir controle das Ordens de Serviços sobre as intervenções com: cadastro de ARTs, cadastro de CEI (Matrícula), dados de Licitação, contrato da ordem de serviço, acompanhamento da execução da obra, controle de

recebimento provisório, com opção de impressão de no mínimo termos de paralisação, recebimento definitivo e provisório;
7.12.5. Possuir geração automática de atos quando efetuados os lançamentos dos acompanhamentos e planilhas das intervenções para alimentação dos dados necessários na Atoteca do TCE-PR;
7.12.6. Possuir possibilidade da inserção e manutenção de todos os dados necessários para atender as disposições do SIM-AM, do TCE-PR;
7.12.8. Possuir rotina para vinculação dos arquivos digitalizados referentes aos laudos e planilhas das intervenções;

Pelos motivos acima expostos, entende este Pregoeiro, bem como os demais servidores participantes da apresentação, que o produto oferecido pela Empresa CCA NET não foi capaz de atender os termos que foram descritos no edital, oportunizando porém que a empresa complete a apresentação de todo o sistema antes de proferir uma decisão em relação a sua aceitação ou não. A empresa PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., com base no acima exposto, expressou a intenção de interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pública às 17h do dia 24 de Novembro de 2016, e eu, Victor Daniel De Vulcanis, pregoeiro, secretariei a presente sessão, lavrando esta ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro e todos os participantes acima qualificados.

_____	_____	_____
Victor Daniel de Vulcanis	Carla Pires de Brito	José Francisco Fernandes Neto
Pregoeiro	Contadora	Chefe da Divisão de Patrimônio

_____	_____
Ronaldo Rodrigues de Oliveira	Bianca Valoski
Membro da Controladoria Interna	Controladora Interna

LICITANTES:

CCANET SOLUÇÕES DE IFNORMÁTICA LTDA.
Ronaldo de Freitas Trancoso

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.
Maxxwell Moreira Lima